



7º TERMO ADITIVO

LOCATÁRIO: **MUNICÍPIO DE PILAR DO SUL**

LOCADOR: **TAVARES CARVALHO CALÇADOS E CONFECÇÕES LTDA**

Referência: **Contrato nº 220/2018**

Processo Administrativo Eletrônico n.º: **11935/2024**

Pelo presente Termo de Aditamento **MUNICÍPIO DE PILAR DO SUL**, CNPJ n.º 46.634.473/0001-41, com sede nesta cidade, denominada simplesmente **LOCATÁRIO**, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, **Sr. MARCO AURÉLIO SOARES**, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade RG. n.º 23.xxx.782-6, inscrita no CPF sob n.º 110.xxx.378-54, residente e domiciliado à Rua Major Euzébio de Moraes Cunha, nº 868 – Colinas - Pilar do Sul, Estado de São Paulo, e de outro lado ao Sra. **FRANCINE TAVARES DE CARVALHO**, brasileira, empresária, portadora do RG nº 28.xxx.656-4 SSP/SP, CPF sob nº 165.xxx.618-90, residente e domiciliada à Avenida Miguel Petrere, nº 923 fundos, Campo Grande; e pela Sra. **MARISA TAVARES DE CARVALHO BOM**, brasileira, empresária, portadora do RG nº 16.xxx.083 SSP/SP, CPF sob nº 027.xxx.768-03, residente e domiciliada à Rua José Braga Sobrinho, nº 404, Centro, Pilar do Sul - SP, doravante denominada simplesmente **LOCADORA**, tem entre si ajustado o presente Termo de Aditamento, mediante as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA 01 – Fica aditado o contrato original em seu ITEM IV, para prorrogar a vigência do contrato por mais 12 (doze) meses, a contar de 01 de janeiro de 2025.

CLÁUSULA 02 – Fica aditado o contrato original em seu ITEM III, para reajustar o valor da locação em 4,53% pelo índice IGPM-FGV, acumulado dos últimos 12 (doze) meses, para **RS 8.885,05 (oito mil, oitocentos e oitenta e cinco reais e cinco centavos)** mensais, a ser pago até o dia 10 (dez) do mês subsequente.

CLÁUSULA 03 – Do Tratamento dos Dados Pessoais: O tratamento de dados pessoais deve obedecer às disposições legais vigentes, nos moldes da Lei 13.709/2018 (LGPD), visando dar efetiva proteção e sigilo aos dados de pessoas naturais que possam identificá-las ou torná-las identificáveis.

§ 1º O tratamento de dados pessoais se dará, para fins de utilização de soluções necessárias quando da execução da prestação de serviço.

§ 2º As partes cooperarão entre si no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos Titulares previstos na LGPD e nas Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor e também no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público e Órgãos de controle.

CLÁUSULA 04 – Continuam em vigor todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato original.

CLÁUSULA 05 - Elegem o Foro da comarca de Pilar do Sul, para solução de quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato.

E, por estarem assim justas e Contratadas, assinam, **DIGITALMENTE**, o presente instrumento, para que surta seus efeitos legais.

Pilar do Sul - SP, 27 de novembro de 2024.

MARCO AURÉLIO SOARES
Prefeito Municipal

MILENA GUEDES C. P. DOS SANTOS
Secretária Gestora Jurídica de Controle de
Legalidade, Licitações e Tributos (SEGJUR)

EDSON RIBEIRO DE CARVALHO
Secretário Gestor da Fazenda Municipal
(SEGFAZ)

JOICELAINE AURORA VIEIRA
Secretária de Saúde e Bem Estar
(SSABES)

FRANCINE TAVARES DE CARVALHO **MARISA TAVARES DE CARVALHO BOM**
Tavares Carvalho Calçados E Confecções Ltda
Contratada





PREFEITURA DE PILAR DO SUL
RUA TEN ALMEIDA
PILAR DO SUL - CEP - 18.185-000
(15) 3278-9700



CÓDIGO DE ACESSO
99F4BDDFBFC4214906723CC89DB84C8

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Este documento foi assinado digitalmente/eletronicamente pelos seguintes signatários nas datas indicadas

Para verificar a validade das assinaturas acesse o link abaixo

<https://pilardosul.flowdocs.com.br:2096/public/assinaturas/99F4BDDFBFC4214906723CC89DB84C8>